



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL 21/2026 - DGCCENTRO/IFFLU, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Chamada Pública 02/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) *Campus* CAMPOS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE., CNPJ 10.779.511/0002-98, por meio do(a) Diretoria de Administração, sediado(a) na rua DOUTOR SIQUEIRA, 273, BLOCO A, bairro PARQUE DOM BOSCO, na cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28030130, realizará a presente Chamada Pública nº 02/2026, com finalidade de seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias para viabilizar a participação do *Campus* Campos Centro do Instituto Federal de Educação (IFF) em programas de eficiência e conservação energética, na forma presencial, amparada na Lei nº 13.019, DE 31 julho de 2014, Lei nº Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 14 de maio de 2026.

Horário: 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília/DF)

Local: Sala 10 - Bloco A do *Campus* Campos Centro do IFF, localizada na Rua Doutor Siqueira, 273, Bairro Parque Dom Bosco, na Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo a seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias para viabilizar a participação do *Campus* Campos Centro do Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia Fluminense (IFF), na qualidade de beneficiária, junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Programas Nacional de Conservação de Energia (PROCEL), e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME).

1.1.1. O objetivo principal é representar o *Campus* Campos Centro do IFF perante a concessionária Ampla Energia e Serviços S.A. (Enel Distribuição Rio), conforme editais de Chamada Pública de Projetos (CPP) Enel Distribuição Rio, nas condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. Contudo, almeja-se também, que seja representado o *Campus* Campos Centro do IFF perante a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (ENBPar) e demais programas de mesma natureza, dos quais o *Campus* Campos Centro do IFF tenha o interesse de participar, assim como, que por meio da ESCO consiga atender aos requisitos do edital.

1.2. Será selecionada uma única empresa, que irá elaborar e executar os projetos, segundo as especificações dos editais de Chamamento Público.

1.3. A empresa selecionada irá assinar o Termo de Cooperação com o *Campus* Campos Centro do IFF (Anexo I) no qual se compromete a representa-la nos editais da Chamada Pública.

1.4. Caso o(s) projeto(s) de eficiência energética não seja (m) selecionado(s) no certame da Chamada Pública, as ESCO, arcará com todos os custos relativos à elaboração da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, não ocasionando /imputando, portanto, nenhum custo para o *Campus* Campos Centro do IFF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Lei nº 13.280/2016, que alterou a Lei 9.991, de 24 de julho de 2000, com o objetivo de disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética, determina que 0,1% da Receita Operacional Líquida das distribuidoras de energia elétrica sejam destinados ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL, enquanto que a Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL e subprogramas do PEE obrigam as distribuidoras de energia elétrica a aplicar 0,5% de sua Receita Operacional Líquida (ROL).

2.2. A apresentação da proposta de eficiência energética é feita por meio de resposta à Chamada Pública do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética – PEE da ENEL Distribuição do Rio, com base no diagnóstico energético prévio.

2.3. Deste modo, o *Campus* Campos Centro do IFF alicerça sua determinação em promover a presente Chamada Pública na busca de firmas o Termo de Cooperação (Anexo I) com instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias para viabilizar a participação do *Campus* Campos Centro do IFF, na qualidade de beneficiária, junto a Programa de Eficiência (PEE), Programas Nacional de Conservação de Energia (PROCEL) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME).

2.4. O *Campus* Campos Centro do IFF, busca participar dos Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Energia (PROCEL) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, em busca da redução do consumo de Energia Elétrica em face à formatação dos Editais de Chamada Pública com estes objetivos. Nesta direção, decidiu-se por elaborar e apresentar um projeto de Eficiência Energética voltado para os projetos que proporcionam a redução deste consumo. O projeto justifica-se pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados às novas tecnologias disponibilizadas no mercado – por exemplo: luminárias, reatores e lâmpadas, condicionadores de ar, como quer pela falta de flexibilidade do acionamento de lâmpadas entre outros.

2.5. A contratação ocorrerá através de credenciamento por atender aos pressupostos do art. 74 inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I e II, do Decreto nº 11.878, de 2024.

3. DA SESSÃO PÚBLICA:

3.1. A sessão pública será presencial na data e horários indicados neste edital na sala 10 - bloco A do *Campus* Campos Centro do IFF localizada na Rua Doutor Siqueira, 273, Bairro Parque Dom Bosco, na Cidade de Campos dos Goytacazes/RJ nas dependências do *Campus* Campos Centro do IFF.

3.2. Visando celeridade no processo, os proponentes que não tiverem presentes ou representados no dia da sessão pública, automaticamente renunciam interposição de recurso sobre as definições tomadas no certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES:

4.1. Poderão participar da seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadram-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs e/ou Empresas de Energia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes.

4.2. Para se tornar representante do *Campus* Campos Centro do IFF nos editais de Chamada Pública de Programa de Eficiência Energética (PEE), do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, a ESCO interessada deverá estar comprovadamente qualificada no âmbito jurídico, fiscal, trabalhista e técnico, devendo atender aos seguintes requisitos:

4.3. Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Os participantes deverão enviar os arquivos em formato digital, exclusivamente, para e-mail:

compras.centro@iff.edu.br especificando no assunto: “ESCO – DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO”:

- 4.3.1.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);
 - 4.3.1.2. Cópia do contrato social ou estatuto social;
 - 4.3.1.3. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ”;
 - 4.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 4.3.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 4.3.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);
 - 4.3.1.7. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;
 - 4.3.1.8. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
 - 4.3.1.9. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;
 - 4.3.1.10. Certidão negativa de impedimento – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);
 - 4.3.1.11. Certidão negativa de impedimento – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - 4.3.1.12. Certidão negativa de impedimento – Conselho Nacional de Justiça CNJ; e
 - 4.3.1.13. Caso a atividade econômica desenvolvida pelo interessado o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexigibilidade das inscrições.
- 4.3.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 4.3.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2027, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.4. Qualificação Técnica:

- 4.4.1. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de execução de projetos de eficiência energética realizados dentro do PEE/ANEEL com homologação do CREA ou CAU e em conjunto às respectivas CAT's;
- 4.4.2. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;
- 4.4.3. Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas Serviços de Conservação de Energia);
- 4.4.4. Apresentar comprovação de Credenciamento de habilitação pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;
- 4.4.5. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro(a) com certificação CMVP, devidamente registrado (a) como Responsável Técnico (a) da Empresa; e
- 4.4.6. Possuir em seu quadro formal de funcionários, Engenheiro(a) com PMP (*Project Management Professional*) emitida pelo PMI (*Project Management Institute*), profissional este(a) que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a Campos Campos Centro do IFF.

4.5. Não poderão participar deste procedimento de seleção:

- a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pelo IFF; e

d) Pessoas jurídicas que tenha como proprietário, sócio ou cotista: seu dirigente; servidor do IFF; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou servidor do IFF.

4.6. É vedada a representação de mais de uma de Instituição no procedimento de seleção.

5. DA SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE:

5.1. Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 4), o *Campus* Campos Centro do IFF definirá a vencedora seguindo os critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (5 pontos para cada projeto executado, gerando um total máximo de 30 pontos).	30 (trinta) pontos
02	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT.	10 (dez) pontos
03	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (1 ponto por cada projeto executado, gerando no máximo 10 pontos).	10 (dez) pontos
04	Engenheiro (a) com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute); 5 (cinco) pontos por profissional gerando um total máximo de 10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos
05	Engenheiro (a) com certificação CMVP; 5 (cinco) pontos por profissional gerando um total máximo de 10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos
06	Valores em reais (R\$) investidos em execução de projetos CPP com recursos do PEE/ANEEL comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00 para um mesmo projeto, serão atribuídos 2 (dois) pontos gerando um total máximo de 30 (trinta) pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00.	30 (trinta) pontos
Total		100 (cem) pontos

5.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- a) 1º maior número na pontuação do item 02;
- b) 2º maior número na pontuação do item 01;
- c) 3º maior número na pontuação do item 03;
- d) 4º maior número na pontuação do item 06;
- e) 5º maior número na pontuação do item 04; e
- f) 6º maior número na pontuação do item 05.

5.3. Esgotados os critérios de desempate previsto neste Edital (item 5.2), a escolha do participante vencedor ocorrerá por meio de SORTEIO a ser realizado em ato público em data e horário previamente marcados pela Comissão Especial de Licitação, com notificação de todos os participantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO:

6.1. Os documentos deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente, para o e-mail compras.centro@iff.edu.br. Especificar no assunto “ESCO – Documentos Qualificação”.

6.2. O recebimento dos e-mails ocorrerão até o início da sessão pública.

6.3. Os documentos deverão ter os conteúdos separados em arquivos/ anexos distintos.

6.4. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, legíveis, sem manchas, borrões ou qualquer detalhe que possa atrapalhar a identificação ou leitura do citado documento. Os documentos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail compras.centro@iff.edu.br até o dia 14/05/2026, às 8h59min (Horário de Brasília/DF), momento em que será analisada toda a documentação.

6.5. Para o recebimento no formato acima descrito, deverá constar no corpo do e-mail, um índice com detalhamento de todos os arquivos enviados e a respectiva pontuação estimada de cada documento, conforme modelo do ANEXO VI – Planilha de Pontuação para o item 5.1. do Edital. O IFF fará a conferência dos documentos enviados utilizando-se do índice descrito, porém, a confirmação de recebimentos destes, não implica em aprovação/qualificação da proposta.

6.6. Não serão consideradas propostas e documentação enviados em outros formatos ou para outros e-mails, bem como fora da data prevista.

6.7. O *Campus* Campos Centro do IFF não se responsabiliza por problemas de envio da documentação.

6.8. O prazo para análise dos documentos para habilitação é o informado no quadro do item 3.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

7.1. Após a publicação da decisão que declarará o vencedor, a parte interessada poderá promover recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da Ata do certame, no site do iff.

7.2. Uma vez admitido o recurso, a apresentação de contrarrazões será de no máximo 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo referente ao subitem 7.1., a decisão será proferida no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.3. O(s) recursos(s), contrarrazão(ões) e decisão do(s) mesmo(s) será(ão) divulgado(s) no endereço eletrônico.

7.4. O(s) recursos(s) apresentado (s) terá(ão) efeito suspensivo até a decisão de julgamento.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Visando celeridade no processo, os proponentes que não tiverem presentes ou representados no dia da sessão pública, automaticamente renunciam interposição de recurso sobre as definições tomadas no certame.

7.7. Os recursos e contrarrazões conhecidos e aceitos deverão ser encaminhados, tempestivamente, para o e-mail compras.centro@iff.edu.br com o assunto do e-mail identificando a Chamada Pública 02/2026 – Recuso/Contrarrazão.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

8.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente Chamada Pública deverão ser efetuados pelas empresas interessadas em participar da seleção pelo e-mails compras.centro@iff.edu.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão.

8.1.1. As respostas às dúvidas e possíveis impugnações serão divulgadas no site: <https://portal1.iff.edu.br/>, neste caso cabendo aos interessados acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não possuem efeito suspensivo.

8.3. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a Comissão Especial de Licitação o Participante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeitos de recurso.

8.4. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pela área técnica responsável, decidir sobre a petição no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverão se manifestar imediatamente, após o término da cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.6. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de ciência.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de no máximo 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima do *Campus* Campos Centro, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do *Campus* Campos Centro no setor de Compras em poder da Comissão Julgadora.

8.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesa do *campus* homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

8.12. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

9. DA COMISSÃO JULGADORA:

9.1. A comissão da contratação será constituída por indicados pelo setor de Administração do *Campus* Campos Centro, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar os documentos recebidos, conforme estabelecido neste presente instrumento de convocação.

10. DAS ANÁLISES:

10.1. Após a sessão pública, será analisada primeiramente a documentação exigida, e serão classificados aqueles que cumprirem as exigências legais presentes no Instrumento Convocatório.

10.2. Os selecionados documentalmente passarão para a análise de qualificação, e, havendo empate, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido nos subitens 5.2 e 5.3.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União depois de esgotado o prazo recursal, bem como divulgado pelo *Campus* Campos Centro do IFF por meio do endereço eletrônico: <https://portal1.iff.edu.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entrega qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Chamada Pública;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Chamada Pública;

12.1.6. fraudar a Chamada Pública;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Chamada Pública; e

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar aos participantes da Chamada Pública as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar; e
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato (ou do valor do projeto de eficiência energética em execução), recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. a multa será de 0,5% do valor do contrato ou projeto de eficiência energética em execução).

12.4.2. Para infrações previstas nos itens 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7., 12.1.8 e 12.1.9. a multa será de 15% do valor do contrato ou projeto de eficiência energética em execução).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá se aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7., 12.1.8. e 12.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4. que justifiquem imposição de penalidade mais grave que sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3. e 12.1.4., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade participante da Chamada Pública, nos termos do art. 45, inc. 4º da IN SEGES/ME nº73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilidade a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertências, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital exclui, em hipótese alguma, a obrigação integral dos danos causado.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

13.1. Assim que divulgado o resultado do procedimento de Seleção, e depois vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada pelo IFF para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Cooperação (Anexo I).

13.2. A convocação de que trará o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Cooperação.

13.2.1. A assinatura do Termo poderá ser feito eletronicamente e encaminhado via e-mail.

13.3. É facultado ao IFF, quando o convocado não assinar o Termo de Cooperação no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 13.2., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção.

14. DOS ANEXOS:

14.1. Constituem anexos ao presente Edital os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Minuta do Termo de Cooperação;
- b) ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição;
- c) ANEXO III – Detalhamento das Especificações do Objeto;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Plano de Trabalho;
- f) ANEXO VI – Planilha de Pontuação para o item 5.1. do Edital; e
- g) ANEXO VII – Checklist de Documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O *Campus* Campos Centro do IFF recomenda que a proponente tome conhecimento de todas as exigências dos editais de Chamada Pública junto aos programas de Eficiência (PEE) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, bem como das exigências e condições presentes neste Edital.

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2026.

.....
Carlos Augusto Sanguedo Boynard
Diretor Geral do *Campus* Campos Centro do IF Fluminense



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre as partes para a realização pela empresa REPRESENTANTE, dentro das exigências normativas e de boas práticas, para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias para viabilizar a participação do *Campus* Campos Centro do IFF, junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME), acompanhando-os até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a equipe da IFF, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projetos de Eficiência Energética em editais de Chamada Pública não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte do *Campus* Campos Centro do IFF.

1.1. O objetivo principal é representar o *Campus* Campos Centro do IFF perante a concessionária XXXXX, conforme editais de Chamada Pública de Projetos (CPP) Enel Distribuição Rio, nas condições estabelecidas no instrumento de convocação e seu anexo.

1.2. Almeja-se também, que seja representado o *Campus* Campos Centro do IFF, perante a Empresa Brasileira de Participações Nucleares e Binacional S.A. (ENBPar) e demais programas de mesma natureza, dos quais o *Campus* Campos Centro do IFF tenha o interesse em participar, assim como, que por meio da ESCO consiga atender aos requisitos do edital.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

2.1. DA EMPRESA REPRESENTANTE (ESCO).

2.1.1. A empresa REPRESENTANTE, selecionada através deste Chamamento Público, obriga-se, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal:

2.1.1.1. Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo III (Detalhamento das Especificações do Objeto) com atenção ao Plano de Trabalho estabelecido no Anexo V.

2.1.1.2. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada Pública do Programa todo o levantamento levando em consideração:

1. Inovação;
2. Incentivo de novos modos / formas de uso;
3. Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
4. Criar hábitos para racionalizar o uso; e
5. Eliminar o desperdício.

2.1.1.3. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:

0. Projeto de Iluminação;
1. Projeto de Condicionamento Ambiental;
2. Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
3. Projeto de Sistema de Refrigeração;
4. Projeto de Fonte Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 (seis) e 7 (sete) do PROPEE; e
5. Envoltória das edificações.

2.1.1.4. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso previsto para o alcance das metas previstas no Plano Trabalho (Anexo V).

2.1.1.5. Garantir os resultados propostos no Relatório de Medição e Verificação da Chamada Pública do Projeto acima referenciado.

2.1.1.6. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para esta Chamada Pública para aprovação pela equipe técnica do IFF antes do envio final.

2.1.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.

2.1.2. É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE a fiel observância de todos os pré-requisitos, normas técnicas, formas de apresentação de conteúdo e prazos definidos nos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, inclusive seus anexos e posteriores alterações.

2.1.3. Caso o projeto seja selecionado, a empresa REPRESENTANTE se responsabilizará por qualquer dano causado na sua execução à estrutura física do *Campus* Campos Centro do IFF, bem como a qualquer pessoa: servidor(a), aluno(a) ou terceirizado(a).

2.1.4. Todo prazo que derive, direta ou indiretamente, das obrigações inerentes à participação nos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, e que demande ação do *Campus* Campos Centro do IFF na qualidade de proponente deve ser participado com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo em dias úteis de que dispõe o parceiro concorrente/contratado, a fim de que haja tempo hábil no planejamento e execução da tarefa, bem como evitar preclusão temporal.

2.1.5. É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o fornecimento de informações que estejam sob posse relacionada, direta ou indiretamente, às obrigações inerentes à participação nos Editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), quando houver necessidade de prestação de contas pelo IFF a qualquer órgão, instituição de controle no âmbito da Administração Pública ou mesmo controle de cunho social.

2.1.6. A empresa REPRESENTANTE terá até 2/3 (dois terços) do prazo em dias úteis de que dispõe o IFF para responder ao requerente da informação/prestação de contas, a ser quantificado e delimitado considerando a complexidade da coleta das informações pelo parceiro concorrente/contratado, tal como a complexidade para confecção de resposta pelo IFF.

2.1.7. Respeitar os cronogramas físico e financeiro, nos termos e limites do projeto apresentado e aprovado pelo Programa de Eficiência Energética (PEE) e pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

2.2. DA REPRESENTADA (IFF):

2.2.1. Cabe ao IFF, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa REPRESENTANTE, de acordo com as cláusulas deste Termo de Cooperação e os termos de sua proposta.

2.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das atividades previstas neste instrumento, listadas no respectivo DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, constantes no Anexo III do Edital Da Chamada Pública nº 02/2026.

2.2.3. Nomear um(a) fiscal que será responsável pela coordenação e um(a) gestor(a) que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

2.2.4. O IFF, uma vez sendo contemplado em alguma Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), obriga-se a estabelecer um acordo de Cooperação Técnica com a empresa REPRESENTANTE para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

2.2.5. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da REPRESENTANTE, numa eventual concorrência que Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), possam submeter.

3. DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO:

3.1. Caso os projetos não sejam contemplados em Chamadas Públicas de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), fica desde já estabelecido que em hipótese alguma o IFF deverá a título de remuneração a empresa REPRESENTANTE pela execução do diagnóstico energético.

4. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O objeto do presente Termo é manter com a empresa REPRESENTANTE cooperação técnica para representar o *Campus* Campos Centro do IFF em chamadas públicas de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até 120

(cento e vinte) meses nos termos do art. 108 da Lei n 14,133/2021.

4.1.1. A vigência deste Termo de Cooperação se inicia a partir de sua assinatura.

4.2. A empresa REPRESENTANTE representará o *Campus* Campos Centro do IFF em todas as chamadas públicas do Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), com objeto similar que venham a ser realizadas durante o período de vigência especificado no subitem 4.1.

4.3. Justifica-se a celebração do presente Instrumento pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, pela economicidade gerada na elaboração do processo de Chamada Pública pelo IFF e a possibilidade de reaproveitamento dos projetos de eficiência energética, que não foram aprovados em uma primeira chamada pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), nas demais chamadas dos anos seguintes, o que propiciará uma maior economia de recursos.

5. DA DENUNCIA:

5.1 Este Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em denunciá-lo comunique à outra sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. DA PUBLICIDADE:

6.1. Caberá ao IFF proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial.

7. DO FORO:

7.1. Elege-se, exclusivamente, o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Campos dos Goytacazes para solução de quaisquer controvérsias acerca do presente instrumento, não obstante eventual mudança de sede, residência e/ou domicílio da CONTRATADA ou qualquer outra prerrogativa de ordem legal disponível deste, por mais privilegiado que o seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratante.

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2026.

REPRESENTADA (IFF)

EMPRESA REPRESENTANTE (ESCO):

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao

Presidente da Comissão Julgadora

(nome da instituição) _____,
CNPJ _____, localizado _____ (endereço completo) _____, e-mail de contato _____, representado (a) neste ato pelo(a) Sr(a) (nome do representante da Instituição) _____, CPF _____, matrícula nº _____ na forma do Edital desta Chamada Pública, vem manifestar interesse em firmar acordo de cooperação para a elaboração dos projetos de eficiência energética, conforme os termos descritos no edital.

Neste ensejo, caso nossa entidade seja selecionada, indico o(a) Sr(a) (nome do recebedor pela Instituição) _____, CPF _____, matrícula nº _____ telefone nº _____ para representar a empresa nas tratativas.

Nestes Termos, Espera deferimento.

_____, ____/____/_____
Local, dia/mês/ano.

Assinatura

Nome/Cargo

ANEXO III – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A ESCO contratada irá elaborar projeto de eficiência energética ou similar, de acordo com a nomenclatura utilizada no edital da chamada pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), assim como as demais documentações que por ventura venham a ser exigidas no certame.

Vale ressaltar que as especificações do objeto que serão apresentadas a seguir são mínimas e estão condicionadas às futuras exigências que constarão nos editais de chamada pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), de modo que a ESCO deverá adequá-las a estabelecer com esses editais.

O projeto de eficiência energética deverá prever, no mínimo, a efficientização parcial ou total da edificação, podendo abranger itens como a envoltória e sistemas responsáveis pelos principais usos finais de energia, como iluminação, condicionamento de ar, transporte vertical (elevadores etc.), aquecimento de água, bombeamento de água, dentre outros. Entende-se por projeto de efficientização da edificação aquele que prevê intervenções que otimizarão o uso da energia nas edificações, garantindo sempre o conforto térmico, visual e acústico, além da qualidade do ar do ambiente construído.

Nesse sentido, os projetos deverão propor Medidas de Eficiência Energética (MEE) nas edificações, que podem incluir intervenções tanto nas instalações prediais quanto na envoltória, envolvendo a troca ou melhoria do desempenho energético de equipamentos e sistemas prediais e das condições de conforto ambiental do ambiente construído. Podem incluir, portanto, substituição de equipamentos, redimensionamento de sistemas, automação, ações gerenciais e de mudança de comportamento em relação do uso da energia, dentre outros.

Os projetos de eficiência devem prever a utilização de equipamentos eficientes qualificados pelo Selo PROCEL. Caso não existam no mercado nacional os equipamentos com o Selo PROCEL necessários ao projeto, deverão ser adquiridos equipamentos com a ENCE classe A (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia), do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE. Caso os equipamentos necessários ao projeto não seja contemplados pelo PBE, poderão ser usados os mais eficientes disponíveis.

Os projetos de eficiência devem obrigatoriamente incluir MEE de gestão energética, visando garantir a perenidade dos resultados das ações de eficiência energética, otimizar a operação e manutenção da edificação e induzir a cultura da eficiência deverá prever:

No caso do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) o projeto deverá prever:

- a emissão da Etiqueta PBE Edifica da etapa de projeto, a partir da aprovação do projeto executivo *deretrofit* da edificação, visando o atendimento à IN 02/2014 do MPOG; e
- a emissão da Etiqueta PBE Edifica da etapa de edificação construída, a partir da conclusão da execução completa da obra de *retrofit* da edificação, visando o atendimento à IN 02/2014 do MPOG.

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto: a presente Chamada Pública tem por objetivo a seleção de instituição privada, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos para elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos energéticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos), de medição e verificação, bem como, a realização e eventuais implementações de projetos executivos integrais de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias para viabilizar a participação do *Campus* Campos Centro do Instituto Federal de Educação (IFF), na qualidade de beneficiária, junto aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Programas Nacional de Conservação de Energia (PROCEL), em regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e com o Ministério de Minas e Energia (MME), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os projetos de Eficiência Energética serão elaborados, apresentados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, Programas Nacional de Conservação de Energia (PROCEL), diante de empresa que assinar o termo de Cooperação com o *Campus* Campos Centro do IFF a representará, em benefício do IFF.

1.3. Será selecionada uma única empresa, que irá elaborar o diagnóstico de eficiência energética para o *Campus* Campos Centro do IFF.

1.4. Valor Total Estimado: A instituição selecionada para representar o *Campus* Campos Centro do IFF arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do Diagnóstico Energético e do Projeto de Eficiência, independente se o Projeto for selecionado ou não em Programas de Eficiência Energética (PEE), Programas Nacional de Conservação de Energia (PROCEL), e caso selecionado, inclusive pela sua execução, não será devido nenhum valor à Instituição selecionada a título de remuneração pelo IFF.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs e/ou Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes,

2.2. Todos os outros decorrentes da participação no presente Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

2.3. Para se tornar representante do *Campus* Campos Centro do Instituto Federal de Educação (IFF) nos editais de Chamada Pública do PROCEL, Chamada Pública da ENEL e/ou outro programa que tenha a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, a ESCO interessada deverá estar COMPROVADAMENTE qualificada no âmbito JURÍDICO, FISCAL, TRABALHISTA e TÉCNICO, devendo atender aos seguintes requisitos:

2.4 QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

2.4.1. Os participantes deverão enviar os arquivos em formato digital, exclusivamente, para o e-mail: compras.centro@iff.edu.br, especificando no assunto: “ESCO – Documentos Qualificação”:

2.4.1.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida – (Anexo II);

2.4.1.2. Cópia do contrato social ou estatuto social;

2.4.1.3. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ”;

2.4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

2.4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.4.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);

2.4.1.7. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;

2.4.1.8. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

2.4.1.9. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;

2.4.1.10. Certidão negativa de impedimento – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);

2.4.1.11. Certidão negativa de impedimento – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

2.4.1.12. Certidão negativa de impedimento – Conselho Nacional de Justiça CNJ; e

2.4.1.13. Caso a atividade econômica desenvolvida pelo interessado o exima de inscrição cadastral para a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexistência das inscrições.

2.4.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.4.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4.4. No caso de microempresas ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.5.1. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de execução de projetos de eficiência energética realizados dentro PEE/ANEEL com homologação do CREA ou CAU e em conjunto às respectivas CAT's;

2.5.2. Apresentar atestado(s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT's;

2.5.3. Apresentar comprovação de condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação e Energia);

2.5.4. Apresentar comprovação de Credenciamento e habilitação pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;

2.5.5. Possuir em seu quadro formal de funcionários, engenheiro(a) com certificação CMVP, devidamente registrado (a) como Responsável Técnico(a) da Empresa; e

2.5.6. Possuir em seu quadro formal de funcionários, engenheiro(a) com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute), profissional este(a) que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto ao IFF.

2.5.7. Não poderão participar deste procedimento de seleção:

a) Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

b) Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pelo IFF;

d) Pessoas jurídicas que tenha como proprietário, sócio ou cotista: seu dirigente; servidor do IFF; e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou servidor do IFF.

2.6. É vedada a representação de mais de uma de Instituição no procedimento de seleção.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 2), o IFF definirá a vencedora seguindo os critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
------	-----------	-----------

01	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (5 pontos para cada projeto executado, gerando um total máximo de 30 pontos).	30 (trinta) pontos
02	Ter executado serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT.	10 (dez) pontos
03	Ter aprovado e executado projetos de eficiência energética com recursos do PEE/ANEEL. Comprovação através de atestado de capacidade técnica em conjunto à sua respectiva CAT. (1 ponto por cada projeto executado, gerando no máximo 10 pontos).	10 (dez) pontos
04	Engenheiro (a) com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute); 5 (cinco) pontos por profissional gerando um total máximo de 10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos
05	Engenheiro (a) com certificação CMVP; 5 (cinco) pontos por profissional gerando um total máximo de 10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos
06	Valores em reais (R\$) investidos em execução de projetos CPP com recursos do PEE/ANEEL comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00 para um mesmo projeto, serão atribuídos 2 (dois) pontos gerando um total máximo de 30 (trinta) pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00.	30 (trinta) pontos
Total		100 pontos

3.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios sucessivamente até que se defina o vencedor:

- a) 1º maior número na pontuação do item 02;
- b) 2º maior número na pontuação do item 01;
- c) 3º maior número na pontuação do item 03;
- d) 4º maior número na pontuação do item 06;
- e) 5º maior número na pontuação do item 04; e
- f) 6º maior número na pontuação do item 05.

3.3. Esgotados os critérios de desempate previsto neste Edital (item 5.2), a escolha do participante vencedor ocorrerá por meio de SORTEIO a ser realizado em ato público em data e horário previamente marcados pela Comissão Especial de Licitação, com notificação de todos os participantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

4.1. Os documentos deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente, para o e-mail compras.centro@iff.edu.br. Especificar no assunto “ESCO – Documentos Qualificação”.

4.2. O recebimento dos e-mails ocorrerão até o início da sessão pública.

4.3. Os documentos deverão ter os conteúdos separados em arquivos/ anexos distintos.

4.4. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, legíveis, sem manchas, borrões ou qualquer detalhe que possa atrapalhar a identificação ou leitura do citado documento. Os documentos serão recebidos exclusivamente pelo e-mail compras.centro@iff.edu.br até o dia 14/05/2026, às 8h59min (Horário de Brasília/DF), momento em que será analisada toda a documentação.

4.5. Para o recebimento no formato acima descrito, deverá constar no corpo do e-mail, um índice com detalhamento de todos os arquivos enviados e a respectiva pontuação estimada de cada documento, conforme modelo do ANEXO VI – Planilha de Pontuação para o item 5.1. do Edital. O IFF fará a conferência dos documentos enviados utilizando-se do índice descrito, porém, a confirmação de recebimentos destes, não implica em aprovação/qualificação da proposta.

4.6. Não serão consideradas propostas e documentação enviados em outros formatos ou para outros e-mails, bem como fora da data prevista.

4.7. O *Campus* Campos Centro do IFF não se responsabiliza por problemas de envio da documentação.

4.8. O prazo para análise dos documentos para habilitação é o informado no quadro do item 3.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do início da execução do objeto

5.1. O prazo para início da execução do objeto se iniciará a partir da assinatura do Termo de Cooperação (Anexo I).

Local de execução dos serviços

5.2. As visitas técnicas para coleta de dados a fim de subsidiar a elaboração do projeto de eficiência serão realizadas nas dependências do *Campus* Campos Centro do IFF, sediada na rua DOUTOR SIQUEIRA, 273, BLOCO A, bairro PARQUE DOM BOSCO, na cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28030130. A coleta de informações documentais para subsidiar a elaboração dos projetos de eficiência energética será executada nas dependências da ESCO selecionada com exceção das reuniões virtuais a serem agendadas;

5.3. Condições de Execução dos Serviços

5.4. O projeto de Eficiência Energética é uma avaliação detalhada de ações de eficiência energética em uma ou mais instalações da unidade consumidora de energia, resultado em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética de medição e verificação a ser adotada.

5.5. O projeto de Eficiência Energética deverá prever, no mínimo, as especificações do objeto estabelecidas no documento “Detalhamento das Especificações do Objeto” (Anexo III).

5.6. A execução do objeto está vinculado às disposições do edital de chamada pública a serem publicado no âmbito de Programas de Eficiência Energética (PEE), Programas Nacional de Conservação de Energia (PROCEL).

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Para a efetivação da contratação será firmado o Termo de Cooperação (Anexo I).

6.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Cooperação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Não se aplica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA EMPRESA REPRESENTANTE (ESCO):

8.1.1. A empresa REPRESENTANTE, selecionada através deste Chamamento Público, obriga-se, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal:

8.1.1.1. Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo III (Detalhamento das Especificações do Objeto) com atenção ao Plano de Trabalho estabelecido no Anexo V;

8.1.1.2. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada Pública do Programa todo o levantamento levando em consideração:

- a. Inovação;
- b. Incentivo de novos modos / formas de uso;
- c. Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;

- d. Criar hábitos para racionalizar o uso; e
- e. Eliminar o desperdício.

8.1.1.3. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:

- a. Projeto de Iluminação;
- b. Projeto de Condicionamento Ambiental;
- c. Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
- d. Projeto de Sistema de Refrigeração;
- e. Projeto de Fonte Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE; e
- f. Envolvimento das edificações.

8.1.1.4. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso previsto para o alcance das metas previstas no Plano Trabalho (Anexo V).

8.1.1.5. Garantir os resultados propostos no Relatório de Medição e Verificação da Chamada Pública do Projeto acima referenciado.

8.1.1.6. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para esta Chamada Pública para aprovação pela equipe técnica do IFF antes do envio final.

8.1.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.

8.1.2. É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE a fiel observância de todos os pré-requisitos, normas técnicas, formas de apresentação de conteúdo e prazos definidos nos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), inclusive seus anexos e posteriores alterações.

8.1.3. Caso o projeto seja selecionado, a empresa REPRESENTANTE se responsabilizará por qualquer dano causado na sua execução à estrutura física do *Campus* Campos Centro do IFF, bem como a qualquer pessoa: servidor(a), aluno(a) ou terceirizado(a).

8.1.4. Todo prazo que derive, direta ou indiretamente, das obrigações inerentes à participação nos editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, e que demande ação do *Campus* Campos Centro do IFF na qualidade de proponente deve ser participado com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo em dias úteis de que dispõe o parceiro concorrente/contratado, a fim de que haja tempo hábil no planejamento e execução da tarefa, bem como evitar preclusão temporal.

8.1.5. É de responsabilidade da empresa REPRESENTANTE o fornecimento de informações que estejam sob posse relacionada, direta ou indiretamente, às obrigações inerentes à participação nos Editais de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, quando houver necessidade de prestação de contas pelo IFF a qualquer órgão, instituição de controle no âmbito da Administração Pública ou mesmo controle de cunho social.

8.1.6. A empresa REPRESENTANTE terá até 2/3 (dois terços) do prazo em dias úteis de que dispõe o IFF para responder ao requerente da informação/prestação de contas, a ser quantificado e delimitado considerando a complexidade da coleta das informações pelo parceiro concorrente/contratado, tal como a complexidade para confecção de resposta pelo IFF.

8.1.7. Respeitar os cronogramas físico e financeiro, nos termos e limites do projeto apresentado e aprovado pelo Programa de Eficiência Energética (PEE) e pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

8.2. DA REPRESENTADA (IFF):

8.2.1. Cabe ao IFF, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa REPRESENTANTE, de acordo com as cláusulas deste Termo de Cooperação e os termos de sua proposta.

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das atividades previstas neste instrumento, listadas no respectivo DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, constantes no Anexo III do Edital Da Chamada Pública nº 02/2026.

8.2.3. Nomear um(a) fiscal que será responsável pela coordenação e um(a) gestor(a) que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.

8.2.4. O IFF, uma vez sendo contemplado em alguma Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), obriga-se a estabelecer um acordo de Cooperação Técnica com a empresa REPRESENTANTE para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.

8.2.5. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da REPRESENTANTE, numa eventual concorrência que Programas de Eficiência Energética (PEE) e de Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética, possam submeter.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Da Aceitação do Objeto.

9.2. A empresa selecionada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual até 2 (dois) dias antes do envio final ao PROCEL/ENEL, e demais programas que tenham a mesma finalidade de eficiência e conservação energética.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Será realizado pela equipe responsável para fiscalização da contratação após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.2. A empresa selecionada deverá encaminhar via mídia digital toda documentação (relatórios, cronogramas e documentos), elaborada no que tange a execução dos serviços prestados, para o endereço eletrônico dirinfcc.centro@iff.edu.br, aos cuidados do servidor Rapahel Viana Cruz, professor do Curso Técnico de Eletrônica do *Campus* Campos Centro do IFF.

10.3 No prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da empresa selecionada, a equipe ou servidor responsável pela fiscalização da contratação deverá confirmar o recebimento do objeto em consonância com suas atribuições.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A realização do objeto do presente Termo de Cooperação não implicará transferência de recursos financeiros entre as partes.

11.2. Caso o(s) projeto(s) de eficiência energética não seja(m) selecionado(s) no certame da Chamada Pública, a ESCO, arcará com todos os custos relativos à elaboração da Proposta de Projeto e do Projeto Executivo, não ocasionando, portanto, nenhum custo para o IFF.

12. DA APROVAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. A equipe de planejamento aprova o presente Termo de Referência.

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Seleção de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que comprove experiência em projetos de eficiência energética e se enquadre nas atividades de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs), empresas de engenharia ou fabricantes de equipamentos eficientes. O objeto visa à elaboração de projetos simplificados (pré-diagnósticos), projetos integrais (diagnósticos energéticos) e de medição e verificação, bem como à execução de projetos executivos e demais atividades necessárias para viabilizar a participação do *Campus* Campos Centro como beneficiário junto ao Programa de Eficiência Energética (PEE) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), sob regime de contrato de risco com concessionárias, permissionárias e o Ministério de Minas e Energia (MME).

Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela instituição selecionada, observando-se os prazos e as especificações dos editais dos Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL). A instituição que celebrar o Termo de Cooperação representará o *Campus* Campos Centro junto aos referidos programas. Será selecionada uma única pessoa jurídica para a elaboração e apresentação das propostas de Eficiência Energética destinadas ao *campus*.

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas após a seleção da instituição e celebração de acordo de cooperação são:

- **Participação Institucional:** Representar o *campus* em todas as Chamadas Públicas do PEE e PROCEL durante a vigência do acordo, cumprindo rigorosamente os prazos e requisitos dos editais;
- **Aprovação Técnica:** Garantir a submissão de projetos com viabilidade técnica e econômica que resultem na aprovação e captação de recursos junto aos programas de eficiência;
- **Desempenho Energético:** Implementar soluções que resultem em redução real do consumo de energia e modernização da Infraestrutura de instalações e equipamentos do *campus*; e
- **Monitoramento de Resultados:** Realizar a medição e verificação (M&V) dos resultados obtidos, assegurando a transparência e a efetividade das ações implementadas.

O cumprimento das metas será comprovado mediante a apresentação dos respectivos relatórios técnicos e protocolos de submissão .

3. FASES DE EXECUÇÃO

FASE	DESCRIÇÃO	AÇÕES	INDICADOR	EQUIPE	PRAZO
		1. Alinhamento técnico e levantamento de dados documentais e infraestruturais. Realização de reuniões técnicas entre a instituição selecionada e as equipes administrativa e de infraestrutura do campus para o fornecimento de dados essenciais à elaboração dos projetos. Esta ação abrange a análise de faturas de energia, plantas elétricas, diagramas de subestações, inventário de iluminação (interna e viária), sistemas de climatização e especificações de sistemas fotovoltaicos existentes ou planejados.	Reunião realizada e Dados técnicos e administrativos coletados	ESCO, Equipe técnica e Administrativa do campus	
		2. Levantamento técnico <i>in loco</i> e inspeção da infraestrutura. Realização de vistorias técnicas nas instalações do <i>campus</i> pela equipe da instituição selecionada (ESCO). Esta etapa visa à verificação física das condições operacionais dos equipamentos, inventário detalhado dos sistemas de iluminação e força motriz, avaliação da envoltória das edificações (isolamento térmico e sombreamento) e identificação de oportunidades de melhoria na eficiência energética que não sejam perceptíveis apenas por análise documental.	Dados técnicos coletados em campo	ESCO	

FASE 1	Elaboração pela ESCO de projeto(s) de eficiência energética viável(is) para o <i>Campus</i> Campos Centro	3. Elaboração do Diagnóstico Energético Integral e Estudo de Viabilidade. Processamento e análise técnica dos dados coletados nas etapas anteriores para a consolidação do(s) projeto(s) de eficiência energética. A elaboração deverá considerar a viabilidade técnica, econômica e ambiental das soluções propostas, priorizando o melhor Índice de Custo-Benefício (RCB). O produto final desta fase consistirá em um relatório detalhado com a indicação das ações de modernização e a estimativa real de economia de energia e redução de custos para o <i>campus</i> .	Projeto(s) elaborado(s)	ESCO	Conforme edital (Mediante ordem de serviço emitida pelo <i>campus</i> à ESCO)
		4. Validação técnica e institucional do projeto. Submissão do(s) projeto(s) elaborado(s) e dos diagnósticos energéticos para a avaliação prévia da equipe técnica e administrativa do <i>Campus</i> Campos Centro. Esta etapa visa à conferência da conformidade das propostas com as necessidades do <i>campus</i> , permitindo ajustes ou correções antes da submissão final aos programas externos. A aprovação formal por parte do <i>campus</i> é requisito indispensável para o prosseguimento às fases de captação de recursos.	Projeto(s) submetido(s)	ESCO E Equipe Técnica do <i>campus</i>	
		5. Reunião de Homologação e Aprovação Final do Projeto. Realização de reunião técnica conclusiva entre os representantes da instituição selecionada (ESCO) e a equipe técnica/gestora do <i>campus</i> para a apresentação detalhada das soluções propostas. O objetivo é a validação final do Diagnóstico Energético e dos Planos de Ação, culminando na aprovação formal do(s) projeto(s) para submissão aos editais do PEE e PROCEL.	Reunião realizada	ESCO E Equipe Técnica do <i>campus</i>	
FASE 2	Participação na Chamada Pública do PROCEL/ENEL e demais programas	1. ESCO realizará o monitoramento da publicação de novo edital de Chamada Pública de Programas de Eficiência Energética (PEE) e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL)	Edital publicado	ESCO	A depender da publicação de uma nova Chamada Pública de Projetos do PROCEL, da Chamada Pública da ENEL e demais programas
		2. ESCO realizará a coleta de todos os dados necessários ao atendimento das exigências/requisitos do edital (via solicitação às equipes técnica e administrativa do <i>campus</i>)	Dados técnicos e administrativos coletados	ESCO, Equipe Técnica e Administrativa do <i>campus</i>	
		3. ESCO reunirá toda a documentação necessária para participação na chamada pública do PROCEL e da ENEL (diagnósticos, projetos, cronogramas, planilhas, formulários, etc)	Documentação reunida	ESCO	
		4. ESCO realizará o cadastro, preenchimento das informações necessárias, a submissão do projeto por meio do "portal" eletrônico da chamada pública de projetos ou de outro meio definido em edital do PROCEL	Projeto submetido ao PROCEL/ENEL dentro do prazo	ESCO	
		1. No caso em que o projeto venha ser selecionado pelo PROCEL, a ENEL ou a outro programa, a ESCO e o <i>campus</i> irão executá-lo conforme os cronogramas físico e financeiros e demais exigências previstas nos editais das Chamadas Públicas a serem publicados pelo PROCEL/ENEL e demais programas	Etapa do cronograma cumprida	ESCO e <i>campus</i>	

FASE 3	Seleção do Projeto apresentado pela ESCO representante do <i>campus</i> , em benefício do <i>campus</i>	2. O <i>campus</i> designará fiscal técnico para acompanhamento da execução do projeto pela ESCO	Fiscal designado por ato formal	Administração Central do <i>campus</i>	Conforme cronogramas físico e financeiro definidos no projeto selecionado
		3. ESCO e <i>campus</i> assinarão contrato específico, conforme edital a ser publicado pelo PROCEL/ENEL ou outro programa, para início da execução do projeto selecionado	Contrato assinado	ESCO e <i>Campus</i> Campos Centro	
		4. A fiscalização técnica, a gestão administrativa e financeira quanto ao andamento da execução com vistas à liberação dos recursos pré-definidos nos cronogramas do projeto selecionado ocorrerão conforme as responsabilidades e requisitos a serem estabelecidos nos editais do PROCEL/editais da ENEL/ demais editais de programas de eficiência energética	Etapa do cronograma cumprida	ESCO e <i>Campus</i> Campos Centro	
		5. Finalização do projeto pela ESCO com a execução do estabelecido nos cronogramas físico e financeiro.	Etapa do cronograma cumprida	ESCO	
FASE 4	Não seleção do Projeto apresentado pela ESCO representante do <i>campus</i>	1. ESCO informa às equipes técnica e administrativa e a não seleção	Resultado publicado pelo PROCEL/ENEL/outro programa de eficiência energética	ESCO	Prazos definidos no edital da Chamada Pública PROCEL/ENEL outro programa de eficiência energética, a serem publicados
		2. Reunião entre ESCO, equipe técnica e administrativa do <i>campus</i> a fim de estabelecer as causas da não seleção	Causas da não seleção estabelecidas	ESCO, Equipe Técnica e Administrativa do <i>campus</i>	Após a publicação do resultado
		3. ESCO retorna à Fase 1 para adoção de novas estratégias para o diagnóstico, baseadas nas lições aprendidas (causa da não seleção) a fim de elaborar novo diagnóstico energético	Novo diagnóstico elaborado	ESCO	Mediante nova manifestação de interesse a ser enviada pelo <i>Campus</i> Campos Centro para ESCO

4. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

A previsão de início e fim da execução do objeto está estritamente condicionada à publicação dos editais de Chamada Pública do PEE e do PROCEL, bem como aos prazos neles estabelecidos. Além disso, os cronogramas físico e financeiro a serem elaborados pela ESCO, em conjunto com o *Campus* Campos Centro, dependerão do montante de recursos disponibilizado pela ENEL Distribuição Rio de Janeiro, pelo PROCEL/MME ou outros programas de mesma natureza, além das especificações do projeto a ser desenvolvido após a celebração do acordo. Ressalte-se que a eficácia deste Plano de Trabalho vincula-se ao êxito na captação de recursos externos, não gerando obrigações financeiras diretas ao *campus* em caso de não publicação ou não aprovação dos projetos nos referidos programas.

Campos dos Goytacazes, 30 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Márcia Cristina dos Santos Pereira (2168922)

Tiago Gomes da Silva Ribeiro (1786448)

Raphael Viana Cruz (1049507)

ANEXO VI – PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA O ITEM 5.1. DO EDITAL

Documento	Nome do Arquivo PDF	Página(s) do PDF	Item da tabela 5.1 do Edital	Pontuação Estimada
xxx	xxx	xxx	x	x
xxx	xxx	xxx	x	x
xxx	xxx	xxx	x	x
xxx	xxx	xxx	x	x
xxx	xxx	xxx	x	x
xxx	xxx	xxx	x	x
TOTAL				xx

ANEXO VII – CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

ID	Documentos	Nome do arquivo PDF	Página(s) do PDF	Observação
4.3.1.1.	Ficha de inscrição, devidamente preenchida – (Anexo II);			
6.5.	Planilha de pontuação para o item 5.1. do Edital, devidamente preenchida (anexo VI);			
4.3.1.2.	Cópia do contrato social ou estatuto social;			
4.2.1.3.	Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ”;			
4.3.1.4.	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;			
4.3.1.5.	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;			
4.3.1.6.	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);			
4.3.1.7.	Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;			
4.3.1.8.	Certidão de regularidade do FGTS – CRF;			
4.3.1.9.	Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;			
4.3.1.10.	Certidão negativa de impedimento – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);			
4.3.1.11.	Certidão negativa de impedimento – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;			
4.3.1.12.	Certidão negativa de impedimento – Conselho Nacional de Justiça CNJ;			
4.3.2.	Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;			
4.3.3.	No caso de microempresas ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;			
4.4.1.	Atestado (s) técnico(s), atualizado(s), de execução de projetos de eficiência energética realizados dentro PEE/ANEEL com homologação do CREA e em conjunto às respectivas CAT’s;			
4.4.2.	Atestado (s) técnico(s), atualizado(s), de serviços de etiquetagem de edifícios conforme diretrizes do PBE – Plano Brasileiro de Etiquetagem para instituições de ensino superior com homologação do CREA ou CAU e em conjunto às respectivas CAT’s;			
4.4.3.	Comprovação de condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação e Energia);			
4.4.4.	Comprovação de Credenciamento e habilitação pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata;			
4.4.5.	Engenheiro(a) com certificação CMVP, devidamente registrado (a) como Responsável Técnico(a) da Empresa;			

4.4.6.	Engenheiro(a) com certificação PMP (Project Management Professional) emitida pelo PMI (Project Management Institute), profissional este(a) que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto ao IFF.			
--------	---	--	--	--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Augusto Sanguedo Boynard, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCCENTRO, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO**, em 30/04/2026 15:20:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 740206
Código de Autenticação: 696e41c8ca

